PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1592 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre aprovação de nova Planta de Valores e Tabelas para cálculos dos Impostos Predial e Territorial Urbano, no Município de Formiga, no exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para a fixação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, no Município de Formiga, no exercício de 1984, fica aprovada a nova Planta de Valores e Tabelas que foram devidamente estudadas, discutidas e assinadas pelos membros da Comissão Especialmente constituída para os trabalhos de realização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 1º de Dezembro de 1983.

Eduardo Dias Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

rms/